



**Coren<sup>RN</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

**DECISÃO COREN-RN n.º 058/2023**

*Suspende, “ad referendum” do Plenário, a Decisão Coren-RN n.º 027/2023.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e, bem como pelo regimento interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n.º 0140, de 1º de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida à Presidência do Coren-RN no art. 48, inciso X, do Regimento Interno do Coren-RN, de decidir, “ad referendum” do Plenário, nos casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário na primeira reunião subsequente;

**CONSIDERANDO** a aplicação da Súmula 473/STF, onde diz que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

**CONSIDERANDO** o pedido de tutela de urgência impetrado pelo denunciado nos autos do processo administrativo que ensejou o Desagravo Público n.º 07/2022;

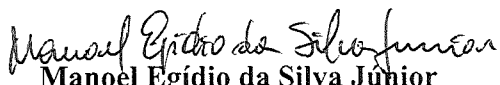
**DECIDEM:**


**Art. 1º - SUSPENDER**, “ad referendum” do Plenário, a Decisão Coren-RN n.º 027, de 23 de fevereiro de 2023, que deferiu o desagravo público em favor de profissional de Enfermagem da UPA Satélite, determinando a imediata oitiva do suposto ofensor, com obediência ao contraditório e ampla defesa.

Recebido  
12.09.2023  
HAC

**Art. 2º-** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser homologada na próxima Reunião Ordinária Plenária do Coren-RN.

Natal/RN, 12 de abril de 2023.

  
**Manoel Egídio da Silva Júnior**  
Coren-RN n. ° 44.942-ENF  
**Presidente**

Documento assinado digitalmente  
 RUI ALVARES DE FARIA JUNIOR  
Data: 12/04/2023 10:22:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rui Alvares de Faria Junior**  
Coren-RN n. ° 153.041 –ENF  
**Conselheiro Secretário**